



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 001/2014-SES/DF

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 001/2014-SES/DF, QUE ENTRE SI FAZEM O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, E A EMPRESA **ENGEMIL ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES LTDA.**, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR AS OBRAS DE REFORMA DA FARMÁCIA CENTRAL, DO BLOCO ADMINISTRATIVO E DAS FACHADAS DO PRÉDIO DA EMERGÊNCIA DO HOSPITAL DE BASE DO DISTRITO FEDERAL – HBDF.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS PARTES

1.1. O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.394.700/0001-08, denominada CONTRATANTE, com sede no SAIN, Parque Rural s/nº, Asa Norte, Brasília, Distrito Federal, CEP 70.770-200, representada neste ato por HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA, na qualidade de Secretário de Estado, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme Decreto de 02 de março de 2016, publicado no DODF Edição Extra nº 04, de 02 de março de 2016, pg. 01, e a empresa **ENGEMIL ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES LTDA**, estabelecida no SIA Trecho 17, Rua 17, Lote 1.360 – Brasília – DF, CEP: 71200-249, Telefone/Fax (61) 3248-2876, e-mail: engemilengenharia@terra.com.br, inscrita no CNPJ nº 04.768.702/0001-70, CF/DF nº 07.428.310/001-39, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por MATHEUS ANTONIO MILITÃO DE MENEZES, RG nº. 1.116.357 SSP/DF e inscrito no CPF nº 564.901.271-72, têm entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, conforme processo nº. 060.021.443/2008, o TERCEIRO TERMO Aditivo ao Contrato nº. 001/2014-SES/DF, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto **prorrogar** o prazo de **vigência** do Contrato nº 001/2014-SES/DF, por mais, 16 (dezesesseis) meses, a contar de **11/11/2016 a 10/03/2018**, com fundamento no Artigo 57, §1º, VI, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo Aditivo terá vigência a contar da sua assinatura.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

4.1. A empresa deverá prestar garantia contratual no valor de R\$ 273.844,64 (duzentos e setenta e três mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, conforme Art. 56, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente ajuste.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

6.1. A eficácia do presente Termo Aditivo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CONTRATANTE na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias do prazo daquela data, após o que providenciará seu registro.

6.2 Havendo irregularidade neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à corrupção, no telefone 0800-644 90 60, nos termos do Decreto nº 34.031 de 12 de dezembro de 2012.

Brasília, 10 de novembro de 2016.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

MATHEUS ANTONIO MILITÃO DE MENEZES
ENGEMIL ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES
LTDA.

TESTEMUNHAS:

(Ass.)
(Nome) PATRICIA SILVA ARAUJO LESSUNDE

(Ass.)
(Nome) Jansina Indiano G. Rodrigues
Administrador
Matrícula 195.878-X